



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante: Departamento De Obras e Serviços Urbanos.

Ao,
Senhor Prefeito:

Com base jurídica na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, solicitamos a Vossa Excelência autorização para prosseguimento no licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação.

1. OBJETO

O objeto da presente Dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos e demais documentos para a revitalização da Avenida Juvenal Silva Braga, para atendimento das demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR.

Lote	Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	01	Serv.	A proposta tem como objetivo apresentar o orçamento dos projetos básico e executivo e elaboração de projeto para execução de serviços de revitalização da Avenida Juvenal Silva Braga, Trecho de aproximadamente de 315 metros, com início na Praça Manuel Alvino de Oliveira e termino até o cruzamento da Rua Leovaldo Bento de Amorim, visando melhorias na infraestrutura urbana, acessibilidade, paisagismo e segurança viária. 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS Fresagem e recapeamento	R\$15.000,00	R\$15.000,00

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

				<p>asfáltico em pontos indicador: M². Demolição de passeio existente e retirada de meio fio. Calçada em paver intertravado, com piso desempenado e acessível com piso tátil, relocação de meio fio, M²/M. Remoção com aproveitamento e Instalação de iluminação LED, Retiradas de poste de iluminação metálico e montagens de poste de iluminação canteiro central.</p> <p>2. PONTO :Sinalização horizontal e vertical, CJ, Paisagismo (canteiros, gramas, árvores) M². Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras) 3. PRAZO DE EXECUÇÃO :O prazo estimado para conclusão total do projeto é de 90 dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço. 4. ESCOPO DA PROPOSTA: 1. ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO; Elaboração de planilha orçamentária contendo todos os quantitativos de serviços necessários a execução da obra separados por classe de serviços. 2. PROJETO BÁSICO: Serão montados novos postes para iluminação pública, com as luminárias que são existentes, demolição e reconstrução do canteiro</p>	
--	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ n° 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

				<p>central, retirada das calçadas e reconstrução de novas com rampas e para acessibilidade, reparos em pontos de afundamento no pavimento asfáltico. 3. PROJETO EXECUTIVO; Elaboração de projeto executivo com memorial descritivo de acordo normas vigentes, listagem de material e plantas em DWG e PDF. Neste documento estará contida todas as informações necessárias para execução do projeto, será disponibilizada a listagem e descrição dos materiais a serem utilizados. Todos os serviços seguem as normas técnicas da ABNT e exigências do município.</p> <p>O valor inclui materiais, mão de obra, transporte e encargos.</p>	
--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 207/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data contando no instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova tem se empenhado continuamente em promover melhorias na qualidade dos serviços públicos e na transparência da aplicação dos recursos,

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ n° 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

especialmente no que diz respeito à execução e prestação de contas das obras realizadas com recursos oriundos dos Governos Estadual e Federal. Esse compromisso visa assegurar a correta e eficiente aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública.

Atualmente, o Município possui diversas obras em andamento, como a construção da Escola Municipal, pavimentações em diferentes localidades, implantação da Casa de Fisioterapia, além da fiscalização de outros empreendimentos. Para atender a essa demanda, o Município conta com uma empresa de engenharia contratada e com um engenheiro efetivo (concurado), integrante do quadro de servidores. No entanto, ambos se encontram sobrecarregados com as demandas existentes, o que tem dificultado o desenvolvimento de novos projetos essenciais ao avanço do Município.

É importante destacar que, para a captação de recursos a fundo perdido junto ao Governo Estadual e Federal, é imprescindível que o Município disponha dos projetos técnicos adequados e devidamente elaborados, conforme as diretrizes estabelecidas pelos respectivos órgãos. Assim, a elaboração de novos projetos se torna uma condição indispensável para que Esperança Nova continue pleiteando investimentos e promovendo o desenvolvimento local.

Diante da sobrecarga da equipe técnica existente, da necessidade urgente de elaboração de projetos e estudos específicos, e da exigência de atendimento aos critérios técnicos dos entes financiadores, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia. Essa contratação visa suprir a carência de profissionais disponíveis no quadro municipal, garantindo a elaboração de projetos, laudos e planejamentos técnicos de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e continuidade do serviço público.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade específica da contratação de empresa para a elaboração do projeto de revitalização da Avenida Juvenal Silva Braga. A proposta visa atender à demanda da população por uma via urbana planejada, com foco em acessibilidade, segurança e mobilidade, promovendo bem-estar, valorização urbana e desenvolvimento socioeconômico para o Município.

3. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

A divisão por item possibilita uma análise mais detalhada e específica das propostas e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para cada componente do objeto licitado. A contratação

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ n° 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

em análise refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, com vistas à elaboração de projetos básico e executivo para revitalização da Avenida Juvenal Silva Braga.

Conforme disposto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, dividir o objeto da contratação em parcelas, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas de diferentes portes e assegurar a economicidade da contratação.

Entretanto, após análise técnica da natureza do objeto e das interdependências entre suas etapas, não se recomenda o parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:

- 1. Interdependência técnica:** A elaboração do projeto básico está diretamente vinculada à posterior elaboração do projeto executivo, não sendo possível dissociá-los sem comprometer a unidade técnica e a coerência do projeto como um todo.
- 2. Racionalidade na execução:** A contratação unificada permite maior integração entre as fases de levantamento, diagnóstico, concepção e detalhamento do projeto, evitando retrabalhos e conflitos entre empresas contratadas distintas.
- 3. Redução de custos e prazos:** A solução integral promove maior eficiência no planejamento, permitindo otimizar recursos, centralizar responsabilidades e reduzir o tempo global da entrega dos produtos.
- 4. Natureza singular e especializada dos serviços:** Por se tratar de serviços técnicos especializados de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, a fragmentação do objeto poderia comprometer a qualidade e a viabilidade técnica dos produtos a serem elaborados.

Portanto, por razões de coerência técnica, economicidade e segurança jurídica, não se recomenda o parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer de forma integral, contemplando todas as etapas necessárias à entrega do projeto completo de revitalização da via.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. Diante do valor da contratação, e do estudo técnico preliminar – ETP, pretende-se a contratação conforme disposições do inciso I, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ n.º 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

No exercício financeiro corrente, não houve contratações no mesmo ramo de atividade. Portanto, consideramos que os limites de somatórios mencionados no artigo 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foram observados.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

“Art. 72 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

5. PESQUISA DE PREÇOS - COMPROVAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO

5.1. O valor total de ficando com isso comprovado que os preços apresentados pela empresa **M. R REBECCA ENGENHARIA LTDA** sob o nº CNPJ: **10.630.100/0001-55** no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), **J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA** sob o nº CNPJ: **29.187.052/0001-09** no valor de R\$16.200,00 (dezesseis mil, e duzentos reais), **HL INSTALAÇÃO ELETRICA LTDA** sob o

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

nº CNPJ: **13.064.177/0001-01** no valor de R\$15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais), e demais contratações no valor de R\$19.999,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais). O preço praticado é compatível com outras aquisições similares contratados por prefeituras, em relação a contratações de outros municípios do mesmo seguimento de serviço de engenharia com uma pesquisa ampla no sistema de cesta de preço, em uma pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais/17243084000197/2025/60> , em um determinado Município houve uma contratação similar que tem como a descrição do item 06: Execução de serviços de engenharia de elaboração de projetos de Revitalização da Rua Paraná, no trecho compreendido entre a Av. Leoberto Leal e a Rua Orleans, no centro da cidade de Balneário Rincão, sendo um trecho 600 metros, com o preço estimado da contratação em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Assim justificamos o menor valor obtido por esse município no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), no qual será elaborado projetos e demais documentos necessários, referente os serviços de projetos da revitalização da Avenida Juvenal Silva Braga que tem um Trecho aproximado de 315 metros.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. Considerando a seguinte contratação do objeto: Contratação da Empresa “**M. R REBECCA ENGENHARIA LTDA**” sob o nº CNPJ: **10.630.100/0001-55**. Desse modo, tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços objeto desta solicitação, saliento que a vindoura contratada detém capacidade técnica e profissional com experiência suficiente para realizar a prestação dos serviços mais vantajoso. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

6.2. Diante disso, devido o referido objeto em questão a ser contratado ser por meio de Processo de Dispensa de Licitação, a comprovação de preços será fará mediante: Comprovação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, com uma variação de quantidade de participantes, em função de atividade anterior praticada pelo próprio contratado, conforme disposto no Acórdão TCU 2.993/2018 — Plenário. Para tal comprovação será aceito, Contratos, Atas de registro de preços, Atestados de Capacidade Técnica, notas fiscais e empenhos



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.3. Deste modo, a empresa **M. R REBECCA ENGENHARIA LTDA** apresentou a proposta mais vantajosa, sendo que também comprovou a sua capacidade técnica por meio de atestado de capacidade técnica referente a contratações passadas do mesmo objeto, comprovando assim a compatibilidade da proposta, salvo melhor juízo.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos neste Município, o qual deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação da administração pública, além disso, caso necessário a realização de correções ou diligências no projeto, deverá ser realizado no prazo de **4 (quatro) dias**.

A empresa deverá elaborar projeto básico e executivo observando o Termo de referência, e as orientações de propostas dos programas, bem como considerando a necessidade de realização de serviço de Pavimentação em CBUQ. Reforça-se ainda que o município não possui os equipamentos necessários para a devida elaboração de levantamento topográfico, como também não possui especialização específica nos setores de serviços.

Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- Visita técnica ao local das obras;
- Levantamento topográfico cadastral planialtimétrico georreferenciado;
- Estudos geotécnicos, hidrológicos, de resistência e percolação de solo (CBR e SPT);
- Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração do projeto de terraplenagem (Volumes de corte e aterro);
- Elaboração do projeto de pavimentação (dimensionamento do pavimento);
- Elaboração do projeto de drenagem;

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ n.º 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Quadro de quantidades;
- Notas de Serviço e Memória de Cálculo;
- Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro.

As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Esperança Nova, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos: No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 14.133/21, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- Normatização;
- Mobilização, instalação e desmobilização;

As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

- Materiais a serem empregados;
- Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- Eventuais ensaios;
- Cuidados com manutenção;
- Descrição de acabamento;
- Manuseio e armazenagem dos materiais. Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

especificada as unidades relativas a cada item. Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental. Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais. Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

- a) Sistema SINAPI / DER / SICRO;
- b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição. As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI);

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte: - Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto; - Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90,...). A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

- A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).
- Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.
- A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica: A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA)/(CFT) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT. Para o serviço de TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA Levantamento topográfico: É realizado para obter informações precisas sobre o terreno, incluindo a topografia, relevo, pontos de interesse e características do local. Elaboração de perfil vertical e horizontal: Consiste em representar graficamente as variações de altitude e distância ao longo do trecho da estrada,

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

permitindo visualizar as características do terreno e planejar a infraestrutura de pavimentação. Estaqueamento: Envolve a marcação de pontos de referência no terreno, que servirão como guia para a execução da obra, garantindo a correta localização e alinhamento da estrada. Movimentação de solo: Inclui as atividades de corte e aterro, que são necessárias para nivelar o terreno e criar uma plataforma adequada para a pavimentação asfáltica. O corte envolve a remoção de solo em áreas mais elevadas, enquanto o aterro consiste no preenchimento de áreas mais baixas com material adequado.

Relatório técnico conclusivo: É um documento que reúne todas as informações levantadas durante o processo de topografia e cartografia, descrevendo detalhadamente as características do terreno, os procedimentos realizados e os resultados obtidos. Emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART): É um documento emitido por um profissional habilitado, atestando sua responsabilidade técnica sobre os serviços prestados. A ART é obrigatória para garantir que o serviço seja realizado por um profissional qualificado e em conformidade com as normas técnicas.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto e a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

A contratada deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

Responsabilizar-se integralmente pela entrega de peças novas e prestação de serviço e garantia das peças e prestação de serviço.



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

8.2. Recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133/2021 e arts. 23, 25, inc. VI).

8.2.2. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo, referente a parcela de serviço sob sua fiscalização.

8.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133/2021).

8.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ n.º 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme arts. 174, § 3.º inciso III da Lei 14.133/2021.

8.2.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.2.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.2.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.15. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

9.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de posteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

9.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2. FISCAL SETORIAL:

9.2.1. O fiscal Setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n.º 203/2023);

9.2.2. O fiscal Setorial do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal n.º 203/2023);

9.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal Setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 203/2023);

9.2.4. O fiscal Setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 203/2023);

9.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal Setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal n.º 203/2023);



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

9.2.6. O fiscal Setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto Municipal nº 203/2023).

9.2.7. Durante o fornecimento do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal Setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.2.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9.2.9. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal Setorial do contrato deverá apurar o fornecimento do objeto e da execução contratual.

9.2.10. O fiscal Setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 203/2023).

9.2.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal Setorial do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 203/2023).

9.2.12. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.2.14. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9.2.15. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada o pagamento da fatura, até que a situação seja regularizada.

9.2.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.3. GESTOR DO CONTRATO:

9.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração se necessário.

9.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

9.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso.

9.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.3.7. Os fiscais setoriais e gestores de execução serão:

Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos:		
Titular: Rafael Diego Peres	Matricula: 7870	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos:		
Titular: Jhonattan Wesley Trainotti CREA/PR: 173327/D	Matricula: 77688	Email:
Substituto: Luiz Eduardo Candido CREA/PR:145164/D	Contratado	Email:

10. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1.3. o prazo de validade;

10.1.4. a data da emissão;

10.1.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.1.6. o período respectivo de execução do contrato;

10.1.7. o valor a pagar;

10.1.8. e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

10.1.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega do projeto de engenharia finalizado em até 30 (trinta) dias após a data da liquidação, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato nos termos do inciso XVI art. 92 da Lei 14.133/2021 e apresentação da certidão negativa unificada da RFB, FGTS e CNDT no ato do pagamento.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.1.2. Justificativa para a Não Realização de Dispensa Eletrônica

11.1.2.1. Considerando a necessidade de contratação direta com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a viabilidade de realização da dispensa eletrônica, conforme previsto no §3º do referido artigo. Todavia, optou-se motivadamente por não adotar esse formato, com base nos seguintes fundamentos:

1. Justificativa técnica e operacional:

A natureza do objeto a ser contratado exige tratativas específicas e detalhamento técnico que não se coadunam com o formato padronizado e célere da ferramenta eletrônica. A condução do processo por meio físico (ou outro meio compatível) permite maior aderência às peculiaridades do objeto, evitando falhas na definição da demanda e riscos contratuais.

2. Urgência devidamente justificada:

A situação exige pronta resposta da Administração Pública, sendo incompatível com o tempo necessário para a tramitação da dispensa eletrônica, a qual envolve prazos regulamentares e operacionais que não atenderiam à celeridade requerida.

3. Previsão normativa ou regulamentar:

Em conformidade com o disposto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá decidir, de forma motivada, pela não realização da dispensa em formato eletrônico, desde que evidenciado o motivo e resguardado o interesse público.

Dessa forma, diante das razões expostas, entende-se justificada a condução da dispensa em formato não eletrônico, garantindo-se a legalidade, eficiência e a busca pela melhor contratação possível para a Administração.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a necessidade deste município.

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ n.º 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

12.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.2.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

12.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;**



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

12.4.1.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

12.4.1.3. Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

12.4.1.4. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

12.4.1.5. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.4.1.6. Qualificação Profissional

12.4.1.7. Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

12.4.1.8. “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação; c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:



DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Av. Juvenal de Silva Braga n.º 181 - Esperança Nova - PR.

CEP: 87545-000 / Fone: (44) 3640-8000

Email: licitacaoobrasespnova@gmail.com

CNPJ: 01.612.269/0001-91

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

13. VALOR TOTAL

13.1.1. Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto a ser licitado, informo para os devidos fins, que o valor total máximo fora estimado em **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

14.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Red. 153

03.008.15.451.1015.2.172.3.3.90.39.00.00 – Fonte do recurso 1000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Esperança Nova/PR, 27 de junho de 2025.

Rafael Diego Peres
Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone (44) 3640-8000

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ nº 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ